



SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preços n.º 107/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 81/2022 – FMS, Processo administrativo 3866/2022, referente aquisição de medicamentos através de MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO, concedido sobre os itens da Tabela CMED – ANVISA, no cumprimento de ordens judiciais para atender a coordenação de farmácia, tendo em vista a fl. 02 do Procedimento Administrativo 576/2023**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **03 (três) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º **10.02.103030033.2.070.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000038/2023.**

Silva Jardim, 08 de fevereiro de 2023.

Ibson Carvalho Dames Junior
SEMSA/FMS
Mat. 4744/9

**LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA CONTRATADA**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 005/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preço nº 146/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 091/2022 - FME, Processo Administrativo nº 7555/2022, referente a aquisição de Mobiliários Escolar de forma a auxiliar no desenvolvimento das atividades realizadas pelos profissionais e alunos da rede municipal de ensino deste município, tendo em vista às fls. 02/08 do Procedimento Administrativo 592/2023**

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 6.578,00 (seis mil, quinhentos e setenta e oito reais).**

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **04 (quatro) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas das dotações orçamentárias seguintes:

- Dotação Orçamentária N.º. 08.01.123610006.2.002.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000079/2023 no valor de R\$ 5.083,00 (cinco mil e oitenta e três reais);
- Dotação Orçamentária N.º. 08.01.123670007.2.017.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000080/2023 no valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais);
- Dotação Orçamentária N.º. 08.01.123650006.2.130.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000081/2023 no valor de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais);
- Dotação Orçamentária N.º. 08.01.123650006.2.131.4490.52.00.00 – SEMECT/FME – Empenho n.º 000082/2023 no valor de R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2023.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes
SEMECT/FME
Mat. 2902/5

**ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CONTRATADA**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038.2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a Rerratificação com acréscimo de 43,41% e supressão de 2,15% para o lote 01 e acréscimo de 18,22%, sem supressão, para o lote 02, conforme fls. 681 e 685 do procedimento administrativo n.º 6177/2022, do Contrato nº 038.2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma das Quadras Poliesportiva nos Bairros de Boqueirão e da Varginha**, a ser executado conforme **Projeto, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro**, expedidos pela SEMOB.

DO PREÇO - O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao acréscimo, a importância global de **R\$ 153.174,12 (cento e cinquenta e três mil cento e setenta e quatro reais e doze centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da **Dotação Orçamentária N.º 07.01.154510020.1.040.4490.51.00.00 – SEMOB – Empenho nº 65/2023, no valor de R\$ 35.154,44 (trinta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e Empenho nº 66/2023, no valor de R\$ 118.019,68 (cento e dezoito mil e dezenove reais e sessenta e oito centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Nº 038.2022, celebrado em 24 (vinte e quatro) de agosto de 2022.

Silva Jardim, 08 de fevereiro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Jofre da Cunha Zaniboni
SEMOB
Mat. 8135-3

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 53/2022, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 22/2022 – SEMOB, Processo Administrativo 1755/2022**, referente a **aquisição de óleo diesel S10 e gasolina comum**, através de **MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO**, concedido sobre a **média de referência (Rio Bonito, Araruama e Nova Friburgo) da TABELA OFICIAL DA ANP**, para abastecimento dos veículos e maquinários pertencente a frota de propriedade desta prefeitura, tendo em vista fls. 02 do Procedimento Administrativo 390/2023.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global estimada de **R\$ 1.178.460,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**.

DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de **7 (sete) meses** com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N.º 07.01.267820001.2.086.3390.30.00.00 – SEMOB - Empenho n.º 000071/2023.

Silva Jardim, 03 de fevereiro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Jofre da Cunha Zaniboni
SEMOB
Mat. 8135/3

Carlos R. S. Nunes Júnior
SEMTRAN
3156/9

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A
Contratada



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 – FUMTUR

No dia 09 (nove) de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **TOP 01 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua 27, 05, Anexo: Parte; Lote:02; Quadra:02, Chacaras Bandeirante, Tanguá/RJ, CEP 24890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.974.735/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Maxwell Velasco, portador do documento de identidade n.º 127053957, órgão expedidor IFP/RJ e CPF n.º 093.177.767-44, para **eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização turística rústica, lixeira, instalação com todo material e mão de obra, destinado a atender as necessidades de identificação dos pontos turísticos deste município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **04/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 812/2022- FUMTUR** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant. estimada	Marca	Valor Unit.	V. Total
1	Confecção de totem informativo com 08 (oito) placas personalizadas indicando os pontos turísticos e outros pontos de interesse, feitos em mourão tratado (eucalipto) com aplicação de verniz resistente a chuva e sol, e garantia de mínimo 03 (três) anos, regra tratada em madeira ipê ou similar, com aplicação de verniz resistente a chuva e sol, e garantia de no mínimo 03 (três) anos, coberta com telhado colonial e ripa, conforme modelo em anexo.	UNID.	40	TOP 01	R\$ 2.320,00	R\$ 92.800,00
					TOTAL	R\$ 92.800,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 – O **FUMTUR**, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.
- 1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, o **FUMTUR** convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 – **Local de execução:** Em dias e locais designados pela Secretaria Municipal de Turismo.
- 1.4 – **Prazo de execução:** O prazo do material instalado será de até 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de entrega e após a assinatura da ata de Registro de preços.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 – O **FUMTUR** na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao **FUMTUR**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 812/2022-FUMTUR** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FUMTUR** ou modificação da contratação.
- 5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do **FUMTUR** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FUMTUR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FUMTUR** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FUMTUR** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
SEMTICC/FUMTUR
Mat. 8064-0

TOP 01 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Empresa



SEÇÃO II - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000
CNPJ: 28.741.098/0001-57
E-mail: gabinetesemadsj@gmail.com

Inexigibilidade de Licitação 03/2023-PGM

Processo nº 1492, de 07 (sete) de fevereiro de 2023.

Interessado: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA.-ME**

I – Com base nos pareceres da PGM (fls. 36/41) e CGM (fls. 32/33), reconheço a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação sobre a Nova Lei de Licitação, da empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA.-ME**, com sede à Rua Juracy Magalhães, 16 – Sala 201 – Centro – Conceição do Jacuípe/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, no valor total de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais), com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/1993, conforme consta dos autos do presente processo.

À consideração da Exma. Sr.^a Prefeita.

Silva Jardim, 08 de fevereiro de 2023.

Hugo Thiengo Kreischer
Secretário Municipal de Administração
Mat. 5579-4

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº **1492/2023**, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 08 de fevereiro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita
Mat. 7848-4



Estado do Rio de Janeiro
PODER EXECUTIVO DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PA 3059/2022 (PA 12463/2022)

Objeto: Aplicação de Sanção – TOP LAGOS

Referência: Fornecimento de Motocicleta

Recebido os autos, temos a pontuar o seguinte:

- (a) Observando o procedimento, temos a registrar que a aplicação de sanções contratuais cabe ao Gestor da contratação, no caso corrente, a Autoridade da SEMSP nos casos extremos ou à própria Fiscalização, o que se depreende dos Arts. 86 ao 88 da LF 8666/1993, bem como o caput do Art. 7º da LF 10520/2002;
- (b) Segundo é de nosso conhecimento, o prestador descumpriu condição editalícia causando prejuízos ao processo e a frustração e um Certame;
- (c) A fim de evitar que tais transtornos se perpetuem inclusive por outros licitantes, encaminhamos decisão de mérito administrativo para ratificação desta Autoridade, lembrando que assim o fazemos para garantir celeridade ao processo e a cautela de evitar mais prejuízos aos serviços, sendo recomendado que nas próximas ações de fiscalização de contratos a própria Secretaria emita suas decisões, podendo consultar esta SEMAD e a PGM se for o caso da existência de dúvidas.

Cordialmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hugo Thiengo Kreischer
Mat. 5579/4

Silva Jardim, 25 de janeiro de 2023.



Estado do Rio de Janeiro
PODER EXECUTIVO DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

DECISÃO

PA 3059/2022 (PA 12463/2022)

Objeto: Aplicação de Sanção – TOP LAGOS

Referência: Fornecimento de Motocicleta

1. RELATÓRIO

Solicitada a entrega de itens contratados na forma de telefonemas, e-mails e requisições presenciais, a Contratada deixou de cumprir a obrigação no prazo do Edital, o que veio a trazer inúmeros prejuízos ao serviço.

Diante da violação do dever legal da Licitante e objetivando garantir o direito ao contraditório e ampla defesa, mas sem que estes direitos sejam exercidos diante de prejuízos ao Erário e ao interesse público, estabelecemos a realização de novos atos no Certame e a consequente sanção.

Eis a breve síntese.

2. FUNDAMENTOS

2.1. Aspectos Gerais da Sanção

O dever da Administração em fiscalizar seus contratos não corresponde a uma faculdade, mas sim em ato administrativo vinculado, no qual uma vez descumprido o dever a que se vincula a licitante, cabe à Administração empreender as medidas descritas no Edital, Anexos e na Lei a fim de fazer valer seu direito potestativo de obter do contratado o fornecimento dos materiais ou serviços inseridos no certame, o que encontra previsão expressa na norma regente:

LF 10520/2002

Art. 7º. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Diante da convocação realizada pela Administração, caberia ao Licitante a única e exclusiva opção em executar suas obrigações, sob as penas cominadas no ato contratual e na norma. No caso corrente, a negativa em firmar os atos para os quais fora convocada a Licitante, além de causar a violação do Edital, traz à Administração o prejuízo de causar déficit à política pública envolvida, além dos custos



Estado do Rio de Janeiro
PODER EXECUTIVO DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

de nova realização de licitação.

A Administração Pública não pode permitir que ofertas ou condutas temerárias em certames licitatórios tragam prejuízos aos seus serviços sem que as consequências legais sejam estabelecidas, pois esta omissão corresponde a uma violação direta ao Princípio da Eficiência, da Moralidade e da Autotutela.

2.2. Da Dosimetria das Sanções

Justifica-se a rescisão contratual uma vez que a contratação destina-se a atender serviços essenciais, os quais tangenciam garantir o *Princípio da Dignidade Humana*, a exemplo do serviço de Segurança Pública em escolas e unidades de saúde.

Sob este prisma, manter o risco continuado da descontinuidade do fornecimento não corresponde a uma medida razoável ou proporcional, uma vez que pode causar prejuízos de difícil ou impossível reparação nos destinatários dos serviços, noutras palavras, de nenhuma maneira estas possibilidades devem ser desconsideradas, cabendo a este Gestor o dever imperativo de zelar pela Administração e pela população atendida diretamente por este Ente Municipal.

Por outro lado, a suspensão do direito de licitar no prazo de 12 (doze) meses mostra-se pertinente a fim de evitar que o causador de uma rescisão possa se beneficiar em certame futuro, vindo a causar mais danos ou a se beneficiar de forma abusiva da condição danosa que ele mesmo veio a criar.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, fica declarado:

- a) O **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR** da Licitante no âmbito do Município pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses na forma do Art. 7º da LF 10520/2002, devendo o ato ser devidamente lançado nos cadastros do Estado e da União como preconiza a Lei;

Intime-se a Licitante para que realize o direito constitucional de Ampla Defesa, devendo o ato ser instruído em processo apartado para que este prossiga à nova licitação, firmando-se prazo de 15 (quinze) dias para tanto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Hugo Thiengo Kreisler
Mat. 5579/4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Marcão Herdy Belmont
Mat. 7460/8

Silva Jardim, 25 de janeiro de 2023.



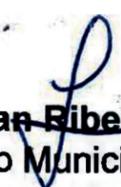
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO
Av. Oito de Maio, nº 950 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000
Tel : (22) 2668.1712 – 2668.1435 - CNPJ. 28.741.098/0001-57
e-mail: semsma.sj2020@gmail.com

ATO DE NOMEAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO designa o Servidor Isaac Pacheco de Andrade, Mat. 1940-2, para o encargo de Fiscal do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 004/2023, objeto do Processo Administrativo Nº 15023/2022, junto a empresa ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Publique-se no Boletim Oficial do Município e proceda-se à juntada de cópia nos autos.

Silva Jardim, 06 de fevereiro de 2023.


Alan Ribeiro Sá
Secretário Municipal de Serviços
Públicos e Manutenção
Matr.:7518/3



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57

Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 878/2.023

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Nomear **FELIPE DA COSTA FERREIRA**, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, símbolo GAP 01, na Procuradoria Geral do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRAM-SE.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2.023.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Silva Jardim, 09 de fevereiro de 2023.

Processo Administrativo nº 4007/2022

Contrato nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de otimização de Receitas e despesas municipais por meio de plataforma digital na modalidade de software com apoio técnico de especialistas em finanças municipais incluindo, implantação, hospedagem em nuvem e consultoria do Município de Silva Jardim.

- 1 – Fica designado a servidora Renata Ferreira França – matrícula nº 6871-3, Agente de Tributos, para exercer a função de fiscal do contrato nº 002/2023 do processo administrativo nº 4007/2022.
- 2 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Leandro Viana Antunes Pinheiro
Secretário Municipal de Fazenda
Matr. 3075-9



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – FME.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Carnes.

Participação: Ampla Concorrência.

Tipo: **Menor Preço Unitário**

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 13/02/2023 até às 09:59 horas do dia 28/02/2023.

Data da Sessão: **28/02/2023 – 10:00 horas**

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ, pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br/licitacao> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 09 de fevereiro de 2023.

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 – FMS. Processo nº 4526/2021

Objeto: Aquisição Mobiliários, Equipamentos para uso hospitalar.

Participação: Itens Exclusivo para ME/EPP e Itens de Ampla Concorrência.

Tipo: **Menor Preço Unitário** Data: **27/02/2023–10:00 horas**

Retirada do Edital: Poderá ser feita na Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Luiz Gomes, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ ou pelo sítio eletrônico <https://www.silvajardim.rj.gov.br>

Informações: Endereço acima ou através do e-mail: pmsj.licitacao@gmail.com

Horário de atendimento: 09:30 às 16:30 horas

Silva Jardim, 09 de fevereiro de 2023

Fabício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim – RJ. - CEP 28800.000
CNPJ: 28.741.098/0001-57
E-mail: gabinetesemadsj@gmail.com

Inexigibilidade de Licitação 04/2023-SEMAD

Processo nº 1558, de 08 (oito) de fevereiro de 2023.

Interessado: **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA.-ME**

I – Com base nos pareceres da PGM (fls. 53/58) e CGM (fls. 59/60), reconheço a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação sobre a Nova Lei de Licitação, da empresa **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA.-ME**, com sede à Rua Juracy Magalhães, 16 – Sala 201 – Centro – Conceição do Jacuípe/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.261/0001-74, no valor total de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais), com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei nº 8.666/1993, conforme consta dos autos do presente processo.

À consideração da Exma. Sr.^a Prefeita.

Silva Jardim, 09 de fevereiro de 2023.

Hugo Thiengo Kreisler
Secretário Municipal de Administração
Mat. 5579-4

II – Tendo em vista o que consta do Processo nº **1558/2023**, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **ratifico** a decisão do Secretário Municipal de Administração.

Silva Jardim, 09 de fevereiro de 2023.

Maira Branco Monteiro
Prefeita
Mat. 7848-4